



CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS
ESTADO DE GOIÁS

PROTOCOLO Nº 191
Data 08/11/15 16:58 horas
Túlio
Serviço de Expediente

Projeto de Lei Complementar nº ____ 2015

Dispõe sobre a regularização dos títulos precários de áreas nos cemitérios localizados no município de Anápolis e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Anápolis, aprovou, eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- 1º - Fica autorizada a regularização de títulos precários das áreas localizadas nos cemitérios do município de Anápolis.
- 2º - As condições e os procedimentos administrativos para a regularização e normatização das respectivas áreas, serão estabelecidas por Decreto do Chefe do Poder Executivo para fins de cobrança de taxas, tarifas e emolumentos.
- 3º - O requerente terá o prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias para a plena regularização, sendo ao final de seu processo expedido o Título Definitivo de Perpetuidade, com o seu assentamento na Receita Municipal com as anotações e expedições de matrícula, registro em livro próprio, com a respectiva lavratura da Escritura Pública Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS
ESTADO DE GOIÁS

4º - As administrações dos cemitérios municipais farão levantamentos das áreas demonstradas para não haverem duplicidade no assentamento dos título precários com os títulos definitivos.

5º - Esta Lei entra em vigor após trezentos e sessenta e cinco dias de sua publicação.

6º - Revoga disposições em contrário.

Sala das Comissões, 08 de dezembro de 2015.

Paulo de Lima
Vereador
PDT



CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS
ESTADO DE GOIÁS

Justificativa:

O presente projeto de lei visa regularizar os títulos precários e possibilitar a efetiva normatização para o bom funcionamento administrativo dos cemitérios públicos de nosso município.

As áreas compreendidas poderão serem melhor assistidas com a regularização desses títulos precários, com uma harmonização no seio das famílias no momento mais crucial de existência humana, quando se trata do último ato em prol do descanso eterno dos seus entes queridos.

Portanto, somente com uma regularização desses títulos poderemos ofertar aos detentores de títulos precários a segurança jurídica de posse definitiva dessa documentação.

Sala das Comissões, 08 de dezembro de 2015.

Paulo de Lima
Vereador
PDT